

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ALTERADA PELA LEI 967, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000**

LEI N.º 925, DE 29 DE AGOSTO DE 2000.

“Autoriza a doação da área que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, área de terras à IGREJA BATISTA BÍBLICA DE PALMAS, sito na, AI-APM 18, 108 Norte (Quadra ARNE 13), Palmas-TO, com área total de 1.604,50 m².

Art. 2º Fica o donatário obrigado a iniciar a obra no prazo de 03(três) meses, após a publicação desta Lei e finalizá-la no prazo de 12(doze) meses.

Parágrafo único. O descumprimento dessa exigência ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao donatário, pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 29 dias do mês de agosto de 2000. 12º ano da criação de Palmas

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal